

**ASSUNTO: “Recurso contra decisão da Comissão de Licitação”.**  
**Processo de Licitação. Modalidade: Concorrência n. 001/2019**

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

1. Vistos e relatados os autos da licitação na Pregão Presencial n. 001/2019, onde a empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.157.703/0001-77, protocolou Recurso em face da decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou do certame (Concorrência n. 001/2019).
2. CONSIDERANDO as razões e os fundamentos que foram balizadores do julgamento realizado pela Comissão de Licitação do Município, constante na decisão proferida em ata de sessão ocorrida dia 20/01/2020, inabilitando a Recorrente;
3. CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, no qual opina pela regularidade do procedimento licitatório e da decisão da Comissão de Licitação;
4. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

DECIDE,

Indeferir a postulação da empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, ratificando a decisão da Comissão de Licitação do Município de Caetité no procedimento licitatório – Concorrência Pública n. 001/2019.

Dá-se ciência aos interessados.

Caetité/BA, 10 de fevereiro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
**Prefeito Municipal.**